

Sisema

Sistema Estadual de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Revogação DN CERH-MG nº 46, de 30 de dezembro de 2014

Michael J. de Assunção
13 de dezembro de 2019



120ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Roteiro da apresentação

- Lei Estadual 13.199/1999
- Normas complementares
 - Deliberação Normativa CERH-MG nº 23/2008
 - Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/2009
 - Deliberação Normativa CERH-MG nº 46/2014
 - Deliberação Normativa CERH-MG nº 51/2016
- Decreto Estadual nº 47.633/2019
 - Revisão das normas
 - ✓ Portaria IGAM nº 52/2019
 - ✓ Portaria IGAM nº 60/2019
- Conclusão





Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999

Art. 47 –

...

§2º - As agências de bacias hidrográficas ou as entidades a elas equiparadas celebrarão contrato de gestão com o Estado.

...

§4º - Os critérios, as exigências formais e legais e as condições gerais para a celebração do contrato de gestão serão objeto de regulamento, aprovado por meio de decreto.



Normas Complementares

- Deliberação Normativa CERH-MG nº 23/2008
- Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044/2009
- Deliberação Normativa CERH-MG nº 46/2014
- Deliberação Normativa CERH-MG nº 51/2016

CERH-MG **Deliberação Normativa CERH n.º 23, de 12 de setembro de 2008**

Dispõe sobre os contratos de gestão entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas IGAM e as entidades equiparadas a Agências de Bacias Hidrográficas relativas à gestão de recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais.

Art. 7º O Instituto Mineiro de Gestão das Águas IGAM estabelecerá procedimentos para a aquisição, a alienação de bens e a contratação de obras e de serviços pelas entidades equiparadas à Agência de Bacia Hidrográfica, observados os princípios da economicidade, eficiência e celeridade.

Semad

Secretaria de Estado de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável



**Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044,
de 30 de outubro de 2009.**

Estabelece procedimentos e normas para a aquisição e alienação de bens, para a contratação de obras, serviços e seleção de pessoal, bem como estabelece a forma de repasse, utilização e prestação de contas com emprego de recursos públicos oriundos da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, no âmbito das Entidades Equiparadas à Agência de Bacia Hidrográfica do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Despesas com viagem?



CERH-MG Deliberação Normativa CERH Nº 46, de 30 de dezembro de 2014

Dispõe sobre o uso de recursos públicos oriundos do **FHIDRO** e da **Cobrança pelo Uso da Água** para a concessão de diárias, custeio de viagem, transporte e serviços de telefonia móvel.

CERH-MG Deliberação Normativa CERH-MG Nº 51, de 25 de fevereiro de 2016

Uniformiza regras e procedimentos para a análise das prestações de contas das viagens a serviço realizadas de 01/01/2010 até 31/12/2014 com os recursos públicos oriundos da Cobrança pelo Uso da Água.

FHIDRO X CRH
REVOGAÇÃO
?????





Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999

Art. 47 –

...

§2º - As agências de bacias hidrográficas ou as entidades a elas equiparadas celebrarão contrato de gestão com o Estado.

...

§4º - Os critérios, as exigências formais e legais e as condições gerais para a celebração do contrato de gestão serão objeto de regulamento, aprovado por meio de decreto.



Decreto Estadual nº 47.633, de 12 de abril de 2019

Dispõe sobre os contratos de gestão firmados entre o Estado, representado pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas, e as Agências de Bacias Hidrográficas ou as entidades sem fins lucrativos a elas equiparadas, relativos à gestão de recursos hídricos de domínio do Estado e dá outras providências.



Decreto Estadual nº 47.633, de 12 de abril de 2019

- Processo de equiparação
 - Chamamento Público
 - Dispensa de Chamamento Público
 - Vigência da Equiparação
- Contrato de Gestão
- Aplicação dos recursos
 - Enquadramento das despesas
- Contratações
- Acompanhamento e Prestação de contas
- **Normas Complementares - IGAM**





Decreto Estadual nº 47.633, de 12 de abril de 2019

Art. 25 – Na utilização dos recursos do contrato de gestão, a **Agência de Bacia Hidrográfica** ou **entidade equiparada, formada por consórcio ou associação intermunicipal de bacia hidrográfica**, nos termos do inciso I do art. 39 da Lei nº 13.199, 1999, **as regras de aquisição de bens, contratação de obras e serviços e seleção de pessoal deverão observar o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

Art. 26 – As **entidades equiparadas** formadas por **associação regional, local ou multissetorial de usuários de recursos hídricos**, nos termos do inciso II do art. 39 da Lei nº 13.199, de 1999, **deverá instruir seus procedimentos de contratação de serviços e aquisições de bens com observância de critérios técnicos objetivos que respeitem os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como, no mínimo, os seguintes elementos, observada a regulamentação específica editada pelo IGAM**



PORTARIA IGAM Nº 52, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

Estabelece procedimentos e normas para aplicação dos recursos, prestação e deliberação das contas com recurso da cobrança pelo uso de recursos hídricos, no âmbito das Agências de Bacias Hidrográficas e das Entidades a elas equiparadas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.



PORTARIA IGAM Nº 60, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Estabelece normas relativas aos procedimentos de seleção e de contratação de fornecedores e de pessoal para as entidades equiparadas às Agências de Bacia Hidrográficas do Estado de Minas Gerais e dá outras providências



PORTARIA IGAM Nº 52, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019



Plano Plurianual de Aplicação



Orçamento Anual



Prestação de Contas



Recurso Administrativo



PORTARIA IGAM Nº 60, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019



Processo de Seletivos



Seleção de Pessoal



Diária de Viagem



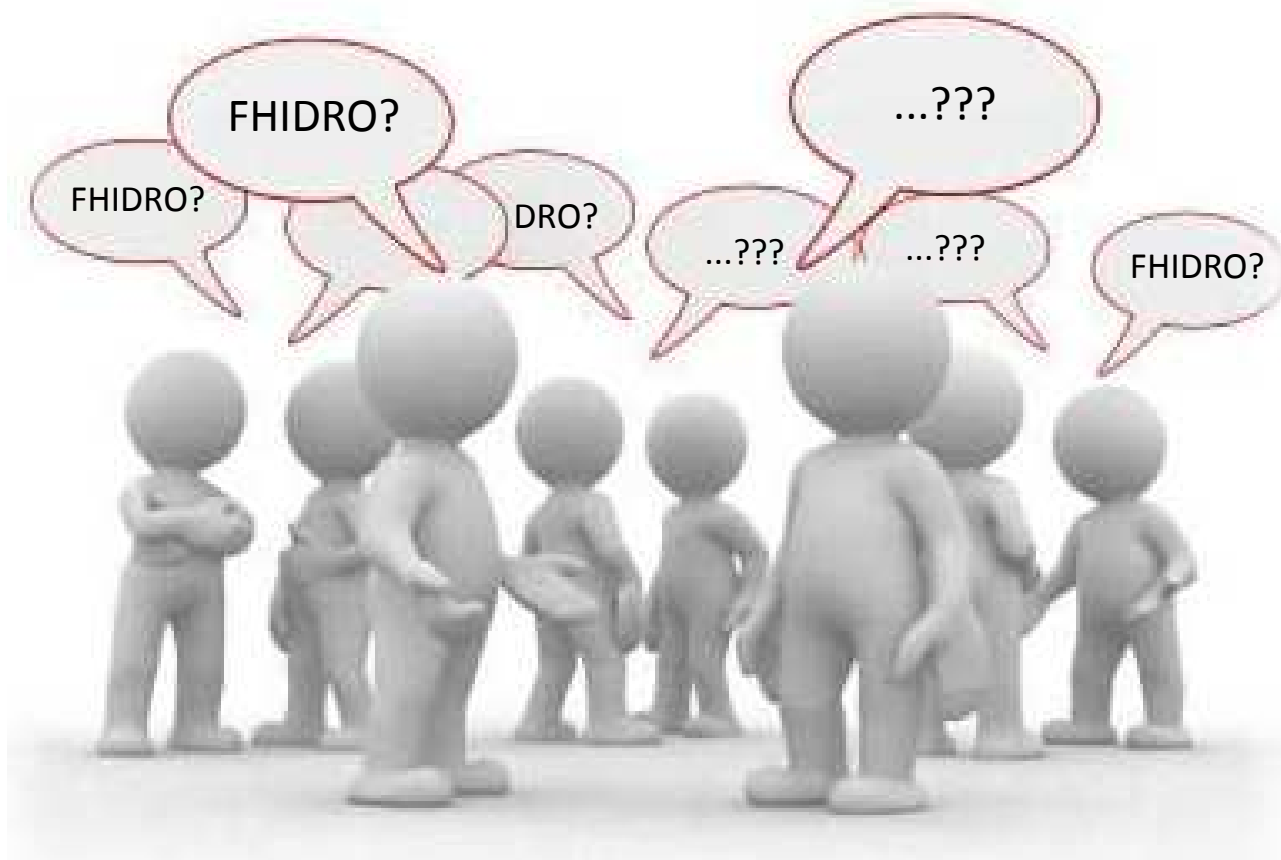
Serviços de Telefonia Móvel



Compartilhamento de Despesas

DN CERH-MG
nº 46/2014





FHIDRO



Diretoria de Gestão Parceiras da SEMAD:

Conforme orientação da ASJUR desta pasta, a análise de diárias de viagem das parcerias da SEMAD (inclusive FHIDRO) é realizada tendo como fundamento os Decretos Estaduais 43.635/2003 e 46.319/2013 e Resoluções Conjuntas SEGOV/AGE 002/2013 e 004/2015 .

Assim, não nós valemos da Deliberação Normativa CERH nº 46, de 30/12/2014, razão pela qual entendemos que a mesma pode ser integralmente revogada.



Parecer SEMAD.ASJUR nº 17/2015

Nota Jurídica SEMAD.ASJUR Processo SEI nº 1370.01.0007728/2018-76



Conclusão

Considerando

1. Lei Estadual nº 13.199/1999 remeteu ao governador do Estado a competência de Regular os Contratos de Gestão;
2. Decreto Estadual Nº 47.633/2019 remeteu ao IGAM a competência de editar normas complementares
3. Portaria IGAM nº 60/2019 visa padronizar as Diárias de viagem
4. Execução dos recursos do FHIDRO não observam as normas previstas na DN CERH-MG nº 46/2014

Recomendamos que a DN CERH-MG nº 46/2014, por se tornar inócua, seja **revogada**

Obrigado!

Michael Jacks de Assunção

Gerência de Apoio as Agências de Bacias e Entidades Equiparadas

michael.assuncao@meioambiente.mg.gov.br

igam.mg.gov.br

portalinfohidro.igam.mg.gov.br

comites.igam.mg.gov.br